

## **LEI Nº 2471/2014, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Autoriza o Poder Executivo a realizar, sem ônus e encargos, por prazo determinado, cessão de uso de direito real de imóvel para o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a instalação e ou permanência de Unidade Policial”

**JOÃO ERNESTO NICOLETI**, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2014, o Projeto de Lei nº 018/2014, de 01 de outubro de 2014, conforme autógrafo nº 024/2014, de 22 de outubro de 2014, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, sem ônus e encargos, cessão de direito real de uso, do imóvel localizado na Avenida José Zancaner, contendo 13,00 metros de frente e 15,10 cm da frente aos fundos, de um lado pela Rua Miguel Chaim, antiga Rua Pernambuco; 15,10 cm de frente aos fundos, de outro lado confrontando com Mauro Benedito Chaim e outros e 13,00 metros nos fundos, confrontando com a parte “A” de propriedade de Carlos dos Santos Mariano e Wilson Veiga, matriculado sob nº 5.269 no 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Catanduva, incorporado ao patrimônio público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à órgão policial subordinado à Secretaria da Segurança Pública.

**Parágrafo único** – O imóvel descrito no caput deste artigo destinar-se-á à instalação e ou permanência de Unidade de Polícia Militar do Interior.

**Art. 2º** - As despesas com o registro cartorário junto ao Cartório de Registro de Imóveis, decorrentes desta presente lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 28 de outubro de 2014.

**JOÃO ERNESTO NICOLETI**  
Prefeito Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Diretor da Secretaria Administrativa